



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JACUPIRANGA**

Email. cmdcajacupiranga@gmail.com Endereço: Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias Jacupiranga –
São Paulo CEP.: 11.9400-000 – tel. 013 3864.6400 – 981957558

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 016, de 18 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da IV Conferencia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a Convocação da IV Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga, Considerando a Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Considerando a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA altera os prazos de realização das Conferências Livres.

Considerando a Deliberação nº 004, de 31 de agosto de 2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e o Adolescente – CONDECA.

DELIBERA:

Artigo 1º - Convocar a IV Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga, de caráter deliberativo, para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90.

Artigo 2º - A IV Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga terão como tema central: “Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela COVID-19: Violações e Vulnerabilidades de Crianças e Adolescentes, Ações Necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito à Diversidade”; constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

I. EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19.

II.EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACUPIRANGA

Email. cmdcajacupiranga@gmail.com Endereço: Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias Jacupiranga – São Paulo CEP.: 11.9400-000 – tel. 013 3864.6400 – 981957558

IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid -9.

Artigo 3º - O objetivo geral é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Artigo 4º - São objetivos estratégicos:

I - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

V - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

VI - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Artigo 5º - Caberá à Comissão Organizadora Municipal, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Deliberação.

Artigo 6º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar as normas e diretrizes da participação de delegados em todas as etapas da Conferência, bem como das IV Conferências Convencional, quais, obedecerão as seguintes datas e horários.

Conferência Convencional: Dia 07 de dezembro de 2022 – 08:30 horas às 15:30 horas

Local: Camara Municipal de Jacupiranga



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACUPIRANGA

Email: cmdcajacupiranga@gmail.com Endereço: Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias Jacupiranga – São Paulo CEP.: 11.9400-000 – tel. 013 3864.6400 – 981957558

Artigo 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é responsável por convocar e organizar a IV Conferência Convencional, e constituir a Comissão Organizadora responsável por sua programação e desenvolvimento designando os seguintes membros, sendo composta por:

Gledson Felisbino Rossetti - presidente do CMDCA

Selma da Silva - secretária do CMDCA

Alfredo Carlos da Fonseca – representante do Núcleo Reg. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Vera Lucia Ferreira – Dep. Educação

Sonia Regina Morato – Dep de Desenvolvimento e Assistência Social

Suellen da Silva Nascimento – Dep. de Esportes e Lazer

Rafaele de Souza Pereira – Trabalhadores do SUAS

Gabriely Pereira da Silva – Trabalhadores do SUAS

Angela Maria da Conceição França – Conselho Tutelar

Monica da Silva Borges – representante ACBNIBRA

Apoliana Fortes Mendes – representante da Saúde

Roberto Luis da Silva – representante das classes Religiosas

Artigo 8º - Para a realização da Conferência Regional (se houver) leva-se em conta a divisão político-administrativa do Estado, ministradas pelas Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS

Artigo 09 - Os participantes na IV Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga serão denominados:

I - Delegadas(os) com direito a voz e voto;

II - Convidadas(os) com direito a voz e voto;

III - Observadoras(es) para acompanhar as discussões, com direito a voz.

Parágrafo Único - O número de delegadas(os) eleitas(os) para a Conferência Regional (se houver), deverá obedecer à representação constante abaixo;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACUPIRANGA

Email: cmdcajacupiranga@gmail.com Endereço: Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias Jacupiranga – São Paulo CEP.: 11.9400-000 – tel. 013 3864.6400 – 981957558

Serão candidatos a Delegados para a IV Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

02 Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

01 Conselheiro Tutelar,

01 Representante de Conselhos Setoriais Municipais (Educação, Esporte e Lazer, Saúde ou Assistência Social),

01 Representante de Órgão Municipal de Política de Atendimento a Criança e Adolescente

01 Adolescentes inseridos em atividades da comunidade

Artigo 10 - No ato da eleição para as(os) delegadas(os) adultas(os) na IV Conferência Municipal de Jacupiranga, não havendo participantes que componham a representação estipulada, poderá haver a substituição por outra representação.

Artigo 11 – A IV Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga deverão eleger suplentes até o mesmo número das(os) delegadas(os), observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional (se houver) na ausência do respectivo titular.

Parágrafo 1º - A substituição da(o) delegada(o) titular pela(o) suplente deverá ser comunicada oficialmente pela Comissão Organizadora Municipal para a Comissão Organizadora Regional, dentro dos prazos estipulados. Em nenhuma hipótese, será feito o credenciamento de delegados suplentes após a data limite.

Parágrafo 2º - Para a Conferência Regional (se houver), o prazo máximo de envio do substituto é de 10 (dez) dias corridos de antecedência da realização da regional.

Artigo 12 - A participação das crianças e adolescentes na categoria de delegada (o) não deverá contemplar apenas aos atendidos nos programas de assistência social, mas também crianças e adolescentes representantes de grêmios, escolas, pastorais, movimentos sociais, instituições religiosas dentre outros, e adolescentes em medida socioeducativa.

Parágrafo primeiro - A representação de delegadas(os) adolescentes não poderá ser substituída por delegadas(os) adultas(os) e vice-versa.

Parágrafo segundo – O (a) adolescente e ou adulto que não tiver participado na etapa municipal e regional não poderá ser delegada(o) na etapa estadual.

Artigo 13 – A IV Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga deverão contar com um Regimento Interno, cuja proposta preliminar deverá ser elaborada pela respectiva Comissão Organizadora e aprovado no início da Conferência



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACUPIRANGA

Email. cmdcajacupiranga@gmail.com Endereço: Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias Jacupiranga – São Paulo CEP.: 11.9400-000 – tel. 013 3864.6400 – 981957558

pelo plenário. O Regimento Interno é um conjunto de normas e critérios que irá nortear os trabalhos da Conferência. Recomenda-se que no mesmo constem os seguintes pontos: objetivo, temário, local, data, horário, metodologia, quem promove e realiza a Conferência, quem participa e em que condições.

Artigo 14 - A Comissão Organizadora municipal deverá indicar uma/um representante delegada(o) de referência da Comissão para a Comissão regional, a fim de comunicar datas e tratativas da realização da Conferência, sendo que a(o) mesmo responderá pela delegação na Conferência regional.

Artigo 15 - Os relatórios da IV Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA.

Artigo 16 - Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga.

Artigo 17 - A presente Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação

Jacupiranga, 18 de Novembro de 2022.

Gledson Felisbino Rossetti

Presidente do CMDCA de Jacupiranga



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF58-44C1-BD82-5974

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEDSON FELISBINO ROSSETTI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 23/11/2022 15:49:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/CF58-44C1-BD82-5974>